



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 867 PG: 4

Data: 21,09,11 a — —

[Assinatura]

Rúbrica

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cantagalo**  
**S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico**

**LEI N°1.054/2011.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE, NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação de Produtores Rurais de Boa Sorte**, onde tem sua sede – Boa Sorte – 5º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 14.239.572/0001-32, para fins de auxílio na realização do XXVII Concurso Leiteiro e XXIV Exposição Agropecuária de Boa Sorte, eventos tradicionais da localidade, que serão realizados no período de 22 a 25 de setembro de 2011.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

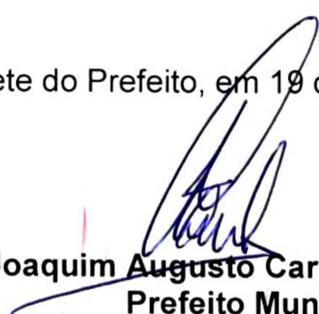
**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2011.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
**Prefeito Municipal**